



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia  
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## **DECRETO Nº 1514, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

### **DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALÍCIA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**JOSÉ APARECIDA TISÊO**, Prefeito do Município de Alumínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as dificuldades decorrentes da situação financeira por qual passa o Município com a queda de arrecadação e a dívida decorrente da gestão anterior;

**CONSIDERANDO** que, a despesa total com pessoal não pode exceder os percentuais da receita corrente líquida determinada pelo art. 169 da nossa Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) dispõe em seu § 1º do art. 1º, que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisar e reordenar as concessões de vantagens financeiras aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com estrita observância das normas legais e efetivação do respectivo controle administrativo;

**CONSIDERANDO** que são vedadas a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de melhor controlar e equilibrar as despesas da Administração Municipal, de acordo com a atual capacidade financeira do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica suspenso, temporariamente, para fins de ajuste orçamentário, o pagamento da Gratificação Natalícia aos funcionários públicos municipais até decisão final da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0017.100-17.2013.8.26.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP.



# *Prefeitura Municipal de Alumínio*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia  
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## **Continuação do Decreto nº 1514/2013 – fls-02**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, em 15 de fevereiro de 2013.

**JOSÉ APARECIDA TISÊO**

**Prefeito**

Registrado e publicado na Prefeitura em 15/02/2013

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO PIMENTA**

**Diretor do Departamento Municipal de Administração**

**ZENILTON JOSÉ DA ROCHA**

**Diretor Div. Serviços Administrativos**